

Estudo Técnico Preliminar

1. Unidade Requisitante

Órgão:	Diretoria Executiva do Cimop		
Titular:	Daniel Alves da Silva		
Cargo:	Diretor Executivo	E-mail	cimop.rn@gmail.com
Matrícula:	000010		

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante Requisitante

Unidade:	Diretoria Executiva do Cimop		
Titular:	Daniel Alves da Silva		
Cargo:	Diretor Executivo	E-mail	cimop.rn@gmail.com
Matrícula:	000010		

Integrantes Técnico/Administrativos

Unidade:	Diretoria Administrativo/Financeiro do Cimop		
Titular:	Maria das Graças de Paiva Freitas Lucena		
Cargo:	Diretora Adm/Financeiro	E-mail	cimop.rn@gmail.com
Matrícula:	000013		

Unidade:	Câmara Temática de Saúde		
Titular:	Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo		
Cargo:	Coordenador Técnico	E-mail	cimop.rn@gmail.com
Matrícula:	000012		

2. Descrição da Necessidade

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, formado atualmente por 37 municípios consorciados, tem como uma de suas finalidades promover o desenvolvimento regional e a melhoria da infraestrutura local por meio de ações cooperadas e planejadas. Nesse contexto, o município de Portalegre/RN, integrante do consórcio, encontra-se na fase final de implantação de uma usina pública de asfalto a frio, com capacidade estimada de produção entre 80 e 100 toneladas por hora.

Embora a usina esteja sendo implantada no território de Portalegre, sua concepção foi orientada para atender, de forma consorciada, às demandas de todos os municípios vinculados ao CIMOP, especialmente nas ações de pavimentação e recuperação de vias urbanas e rurais. Trata-se, portanto, de um equipamento de uso compartilhado, voltado ao atendimento regional e à racionalização de recursos públicos, com potencial para promover melhorias significativas na mobilidade, na segurança viária e no acesso a serviços essenciais.

Entretanto, apesar do avanço nas etapas de implantação física e da previsão de contratação dos insumos necessários à produção da massa asfáltica, ainda persiste uma lacuna crítica que compromete

a funcionalidade do empreendimento: a ausência de uma estrutura operacional mínima que permita o acionamento, o controle e o manejo dos equipamentos da usina de forma segura, eficiente e contínua.

Essa limitação, se não enfrentada, poderá acarretar a subutilização da estrutura instalada, o adiamento das obras previstas e a frustração dos objetivos públicos que justificaram o investimento. Assim, revela-se a necessidade de viabilizar as condições efetivas de operação da usina, assegurando que ela possa cumprir sua função estratégica no âmbito do consórcio para os seguintes municípios consorciados:

Nº	Município	Lei	Data Sanção
1	Água Nova	270/2022	09/10/2022
2	Alexandria	1288/2024	25/06/2024
3	Almino Afonso	548/2022	14/06/2022
4	Antônio Martins	608/2025	30/01/2025
5	Apodi	1999/2023	26/05/2023
6	Caraúbas	1425/2023	01/12/2023
7	Coronel João Pessoa	099/2021	10/12/2021
8	Encanto	565/2021	18/11/2021
9	Felipe Guerra	596/2025	09/04/2025
10	Francisco Dantas	162/2023	23/11/2023
11	Frutuoso Gomes	900/2024	29/04/2024
12	Itaú	657/2024	10/09/2024
13	Janduís	672/2023	05/12/2023
14	José da Penha	443/2022	13/05/2022
15	Lucrécia	719/2022	12/04/2022
16	Luis Gomes	560/2022	31/08/2022
17	Major Sales	498/2022	01/12/2022
18	Marcelino Vieira	386/2022	20/12/2022
19	Martins	721/2022	20/05/2022
20	Messias Targino	670/2022	06/06/2022
21	Olho D'água do Borges	677/2022	10/06/2022
22	Paraná	447/2021	01/12/2021
23	Pau dos Ferros	1828/2022	25/01/2022
24	Portalegre	489/2021	22/11/2021
25	Rafael Fernandes	002/2024	05/04/2023
26	Rafael Godeiro	410/2022	17/05/2022
27	Riacho da Cruz	472/2022	11/04/2022
28	Riacho de Santana	384/2023	30/10/2023
29	Rodolfo Fernandes	826/2023	23/01/2023
30	São Francisco do Oeste	294/2021	17/11/2021
31	São Miguel	1067/2024	04/07/2024
32	Serrinha dos Pintos	469/2022	23/06/2022
33	Severiano Melo	762/2024	16/12/2024
34	Taboleiro Grande	438/2022	27/05/2022
35	Umarizal	876/2024	09/04/2024

36	Venha Ver	385/2023	17/03/2023
37	Viçosa	296/2021	05/11/2021

3. Justificativa da necessidade da contratação

3.1. Problema a ser resolvido sob a perspectiva do Interesse Público

Os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP enfrentam desafios históricos relacionados à precariedade da infraestrutura viária urbana e rural. A má conservação das estradas compromete não apenas a mobilidade da população, mas também o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e o acesso a serviços essenciais como saúde, educação e segurança pública. Essa realidade tem impacto direto na qualidade de vida da população, no desenvolvimento econômico e na integração regional.

A implantação de uma usina de asfalto no município de Portalegre/RN, concebida para atender de forma cooperada às demandas dos 37 municípios consorciados, representa um importante avanço estratégico para superação desse problema comum. Contudo, a plena funcionalidade dessa estrutura depende da existência de condições operacionais adequadas que permitam transformar o investimento físico em capacidade real de produção e aplicação de asfalto.

Sem a estrutura necessária para viabilizar a operação contínua da usina, o empreendimento permanece inativo, frustrando os objetivos públicos traçados e retardando os benefícios esperados para a população dos municípios consorciados. Isso configura um obstáculo direto ao interesse público, na medida em que impede o retorno social de um equipamento custeado com recursos públicos e compromete a efetividade das políticas de infraestrutura regional.

3.2. Justificativa para a Contratação

Diante desse cenário, torna-se tecnicamente justificável e administrativamente necessária a adoção de medidas que viabilizem a operação regular da usina de asfalto de Portalegre/RN, garantindo sua integração à estratégia consorciada de pavimentação regional. A contratação pretendida visa suprir lacunas operacionais que, atualmente, impedem o início das atividades produtivas da planta, comprometendo cronogramas de obras, compromissos institucionais e o retorno esperado do investimento realizado.

A ausência de uma estrutura mínima de operação inviabiliza o uso do maquinário instalado e impede a produção da massa asfáltica, mesmo que o fornecimento de insumos seja viabilizado. Isso geraria não apenas a ociosidade de bens públicos de alto valor, mas também prejuízos financeiros e sociais decorrentes do adiamento de obras estruturantes para os municípios consorciados.

Portanto, a contratação é essencial para garantir o funcionamento efetivo da usina, assegurando que a estrutura implantada possa cumprir seu papel estratégico de forma técnica, segura e contínua, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Trata-se de medida indispensável à efetividade da política pública de infraestrutura viária integrada no âmbito do CIMOP.

4. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O Cimop ainda não elaborou o PCA 2025, dada a facultatividade trazida pela Lei nº 14.133/21, em seu art. 12, VII, que trazer o verbo ‘poderá’, ao se referir à elaboração do PCA pelos entes públicos.

Mesmo assim, a demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, como será demonstrado na indicação da dotação orçamentária devida.

5. Levantamento de mercado

Para o enfrentamento da lacuna operacional existente na fase final de implantação da usina de asfalto localizada no município de Portalegre/RN, foram consideradas três alternativas de solução disponíveis no mercado ou no ambiente institucional dos entes consorciados. A análise visou identificar modelos viáveis para garantir o funcionamento da usina, assegurando que a estrutura implantada possa cumprir sua finalidade pública de produção e aplicação de massa asfáltica em benefício dos 37 municípios consorciados ao CIMOP.

A seguir, descrevem-se as principais alternativas avaliadas:

Modelo de Solução	Vantagens	Desvantagens
1. Cooperação entre os municípios consorciados (cessão ou compartilhamento de servidores e maquinistas)	Aproveitamento de recursos humanos já disponíveis nos municípios; redução de custos com contratação direta; possível agilidade na mobilização inicial da equipe	Baixa padronização de competências técnicas; indisponibilidade de servidores capacitados em todos os municípios; insegurança jurídica quanto à cessão de servidores entre entes com diferentes regimes jurídicos; dificuldades na formalização e continuidade
2. Contratos temporários diretos para formação de equipe operacional (por meio do município de Portalegre ou do próprio consórcio)	Agilidade na contratação de profissionais para atuação imediata; possibilidade de controle direto da equipe pelo ente contratante; flexibilidade na gestão administrativa	Limitação de prazo legal; necessidade de processo seletivo simplificado; maior responsabilidade administrativa e trabalhista do ente público; dificuldade em reunir todos os perfis técnicos necessários em curto prazo
3. Terceirização dos serviços por empresa especializada (equipe técnica completa com operadores, auxiliares, supervisores e apoio logístico)	Solução mais estruturada e profissionalizada; maior segurança jurídica e técnica; responsabilidade trabalhista transferida à contratada; facilidade de gestão e controle contratual por desempenho; possibilidade de substituição de pessoal e cobertura de ausências	Maior custo unitário; necessidade de licitação específica; dependência da qualificação e compromisso da empresa vencedora

Após análise comparativa, observa-se que embora cada alternativa apresente vantagens, a solução baseada em **contratação de empresa especializada** tem se mostrado, em experiências similares de outros consórcios públicos e municípios, a **mais eficaz e segura do ponto de vista técnico, jurídico e administrativo**. Essa alternativa possibilita a montagem de uma equipe padronizada e qualificada, além de facilitar a continuidade da operação da usina sem interrupções decorrentes de ausências, substituições ou restrições legais relacionadas à contratação direta de pessoal pelo poder público.

Por outro lado, a **cooperação entre os municípios** poderá ser considerada como medida complementar ou emergencial, especialmente para suporte logístico ou atividades auxiliares de menor complexidade, desde que haja viabilidade jurídica e administrativa para tal arranjo.

6. Resultados pretendidos com a contratação

Com a efetiva viabilização das condições operacionais da usina de asfalto localizada no município de Portalegre/RN, por meio da estruturação de equipe técnica capacitada para conduzir, controlar e manter os processos produtivos, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP pretende alcançar os seguintes resultados:

1. **Ativação plena da usina de asfalto implantada**, permitindo o início das operações de produção e aplicação de massa asfáltica nos municípios consorciados;
2. **Aproveitamento integral da infraestrutura pública instalada**, evitando o risco de ociosidade de equipamentos adquiridos com recursos públicos e garantindo retorno imediato do investimento realizado;
3. **Redução de custos operacionais com pavimentação** nos municípios integrantes do consórcio, por meio de atuação cooperada, produção própria e economia de escala;
4. **Aprimoramento da mobilidade urbana e rural**, com impacto direto na qualidade das vias locais, no transporte escolar, no escoamento da produção agrícola e no acesso a serviços essenciais;
5. **Maior previsibilidade na execução de obras de infraestrutura viária**, permitindo aos municípios consorciados programar suas demandas com base em cronograma realista de produção e aplicação de asfalto;
6. **Fortalecimento da autonomia técnica e operacional do CIMOP**, reduzindo a dependência de empresas terceiras para execução de serviços básicos de manutenção e recuperação de estradas;
7. **Melhoria da qualidade do asfalto produzido**, mediante controle direto dos processos produtivos e aplicação técnica padronizada, garantindo maior durabilidade das obras executadas;
8. **Eficiência na gestão pública regionalizada**, com racionalização de recursos humanos, materiais e financeiros, promovendo desenvolvimento sustentável e equitativo entre os entes consorciados.

A obtenção desses resultados será essencial para transformar a usina de asfalto de Portalegre/RN em um verdadeiro polo regional de infraestrutura, com capacidade de beneficiar diretamente todos os 37 municípios consorciados, promovendo impactos positivos duradouros na malha viária, na integração territorial e na qualidade de vida da população atendida

7. Requisitos da contratação

Para garantir a funcionalidade da usina de asfalto localizada no município de Portalegre/RN e assegurar a execução contínua, segura e eficiente das atividades de produção e aplicação de massa asfáltica em benefício dos municípios consorciados ao CIMOP, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

1. Requisitos Técnicos e de Qualificação Profissional

- 1.1. A equipe alocada deverá ser composta, no mínimo, por operadores de usina de asfalto, operadores de máquinas (vibro acabadora, espargidor, rolos compactadores, extrusora de guia e sarjeta), auxiliares de produção, técnicos de pavimentação e apoio logístico;
- 1.2. A empresa deverá apresentar comprovação de experiência prévia na função ou qualificação compatível com as atribuições a serem desempenhadas;
- 1.3. A contratada deverá garantir, sempre que necessário, a substituição imediata de profissionais ausentes ou inaptos ao desempenho das funções;
- 1.4. A equipe deverá atuar em conformidade com os manuais dos equipamentos disponíveis na usina e com as orientações técnicas do consórcio.

2. Requisitos Operacionais

- 2.1. A contratada deverá garantir a disponibilidade da equipe em tempo integral durante os períodos de produção programada, conforme cronograma definido pelo CIMOP;
- 2.2. A atuação dos profissionais poderá ocorrer tanto nas dependências da usina quanto em campo, nos locais de aplicação da massa asfáltica nos municípios consorciados, sempre que necessário;
- 2.3. A empresa deverá disponibilizar meios de transporte, equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes e demais insumos operacionais básicos para o exercício das atividades;
- 2.4. A prestação dos serviços será realizada mediante ordem de serviço emitida pelo CIMOP, com prazos e metas previamente definidos.

3. Requisitos Documentais e Jurídicos

- 3.1. A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente;
- 3.2. Em caso de terceirização, a contratada será integralmente responsável pelo vínculo empregatício e pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho da equipe alocada;
- 3.3. Deverá ser apresentado plano de trabalho com estrutura de pessoal, carga horária estimada, turnos de operação, plano de contingência e supervisão técnica.

4. Requisitos de Qualidade e Segurança

- 4.1. Todos os profissionais deverão atuar em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NRs), especialmente aquelas aplicáveis à operação de máquinas e exposição a agentes físicos;
- 4.2. A contratada deverá manter plano de prevenção de acidentes e cronograma de treinamentos internos periódicos sobre operação segura, manuseio de materiais asfálticos e conduta ambiental;
- 4.3. A prestação dos serviços deverá seguir padrões técnicos compatíveis com os critérios de qualidade exigidos na produção e aplicação de massa asfáltica a frio.

5. Requisitos Ambientais

- 5.1. A operação da equipe contratada deverá estar alinhada às exigências do licenciamento ambiental da usina, respeitando as condicionantes emitidas pelo órgão competente;
- 5.2. Os profissionais deverão ser instruídos sobre práticas sustentáveis, evitando desperdício de materiais, contaminação do solo, lançamento indevido de resíduos e utilização inadequada dos recursos naturais;
- 5.3. Será exigido o compromisso da contratada com a adoção de medidas preventivas e corretivas de impactos ambientais, sob supervisão do CIMOP.

Esses requisitos têm por objetivo assegurar a execução dos serviços de forma padronizada, eficiente, legalmente segura e ambientalmente responsável, garantindo que a usina de asfalto possa cumprir sua missão pública em benefício dos municípios consorciados.

8. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a operação adequada da usina de asfalto localizada no município de Portalegre/RN e de todo o conjunto de equipamentos especializados que compõem a estrutura de pavimentação consorciada, estima-se a necessidade de formação de uma equipe técnica composta por **diversos profissionais**, distribuídos conforme as funções críticas à produção, manuseio e aplicação da massa asfáltica, bem como ao apoio operacional necessário.

A definição dos quantitativos tem como base o dimensionamento mínimo necessário para atender à capacidade de produção estimada da usina (80 a 100 toneladas/hora), bem como à operação simultânea dos seguintes equipamentos:

- 1) Vibro Acabadora de Asfalto
- 2) Usina de Asfalto (80-100 t/h)
- 3) Reservatório de Emulsão
- 4) Rolo Compactador (Asfalto e Terraplenagem)
- 5) Vassoura Mecânica
- 6) Extrusora de Guia e Sarjeta
- 7) Espargidor de Asfalto Rebocável
- 8) Máquina de Pintura para Sinalização Viária com Microesfera

Com base nesses fatores, estima-se a contratação dos seguintes profissionais, em suas respectivas modalidades:

Cargo/Função	Qtde/Und	Justificativa
Operador da Usina	12/Meses	O profissional é indispensável para a operação contínua da usina de asfalto, sendo necessário 1 (um) operador com dedicação mensal integral para garantir o funcionamento diário, os ajustes operacionais e o controle da produção de massa asfáltica. A estimativa de 12 meses cobre o ano completo de operação.
Operador de Espargidor de Emulsão (Horista)	2.640/Horas	A emulsão asfáltica é aplicada diretamente nas vias como camada de ligação. Esse processo ocorre de forma intermitente e conforme a execução do serviço de campo. A estimativa de 2.640 horas corresponde a aproximadamente 220 horas mensais, considerando a operação em ritmo regular ao longo de 12 meses. A contratação por hora se justifica pela variação de demanda nas frentes de serviço.
Operador de Tandem (Rolo Compactador) - (Horista)	2.640/Horas	A compactação da massa asfáltica é etapa essencial na execução da pavimentação e ocorre logo após a aplicação do material. Como a necessidade de uso está diretamente ligada ao avanço da frente de aplicação, a contratação horista é mais adequada. A estimativa de 2.640 horas considera a mesma lógica da operação contínua e alternada ao longo do ano.

Cargo/Função	Qtde/Und	Justificativa
Operador de Vibro Acabadora (Horista)	2.640/Horas	A vibro acabadora é o equipamento responsável pela aplicação uniforme da massa. Como sua operação também depende do cronograma e ritmo de pavimentação, estimam-se 2.640 horas ao longo de 12 meses, em função da produtividade média e do padrão de operação consorciado.
Rasteleiro (Horista)	2.640/Horas	Os rasteleiros são fundamentais para o acabamento manual em pontos críticos, cantos e bordas. Essa atividade exige mão de obra intensiva em tempo variado, dependendo da geometria da via e da acessibilidade. A estimativa horista de 2.640 horas garante cobertura das demandas variáveis, inclusive quando houver frentes simultâneas.
Ajudante (Mensalista)	12/Meses	Apoiam diretamente na limpeza dos equipamentos, preparação de ferramentas, movimentação de materiais e apoio logístico. Considera-se necessário pelo menos 1 ajudante com vínculo mensal durante todo o ano para atendimento contínuo das demandas gerais de apoio, especialmente na usina.
Ajudante (Horista)	13.200/horas	O volume de 13.200 horas atende à necessidade de equipes auxiliares para frentes simultâneas, picos de demanda e reforço na produção, aplicação e acabamento. Essa carga horária representa cerca de 5 ajudantes com jornada de 220 horas mensais, ao longo de 12 meses, cobrindo diferentes turnos e localidades.

Com base na necessidade do fornecimento de EPI's e demais materiais a serem utilizados na execução dos serviços, estima-se o as seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL
1	Abafador de Ouvido: Dispositivo de proteção auditiva tipo concha, com haste ajustável, indicado para ambientes com alto nível de ruído. Deve possuir certificação de atenuação sonora mínima de 15 dB (decibéis), conforme exigência da NR-6.	Und	22,00
2	Capacete: Capacete de segurança tipo II, confeccionado em polietileno de alta densidade, com aba frontal e jugular de fixação. Protege contra impactos, quedas de objetos e choques elétricos, conforme a norma ABNT NBR 8221.	Und	22,00
3	Óculos: Óculos de proteção com lentes em policarbonato (incolor ou fumê), com resistência a impactos e radiação UV. Hastes laterais ajustáveis para melhor conforto e vedação. Protege contra partículas volantes e respingos.	Und	22,00
4	Luvas: Luvas de proteção confeccionadas, com resistência mecânica e proteção contra agentes abrasivos e escoriantes. Utilizadas para manipulação de ferramentas, limpeza e manuseio de materiais.	Par	22,00
5	Botas: Botas de segurança de cano médio, em PVC ou couro, com biqueira de aço ou composite, solado antiderrapante e resistência a perfurações, óleos, combustíveis e abrasivos. Devem estar de acordo com a norma NR-6.	Und	12,00
6	Uniforme: Conjunto de uniforme composto por calça e camisa em tecido resistente (ex: brim), com faixas refletivas, gola tipo polo ou careca, mangas curtas ou longas, e identificação visual da instituição. Garante segurança e padronização visual.	Und	22,00
7	Protetor Solar: Protetor solar com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 30, resistente à água e ao suor, adequado para uso contínuo sob	Und	132,00

	exposição solar intensa. Deve possuir registro na ANVISA e ser fornecido em quantidade compatível com a jornada de trabalho.		
--	--	--	--

A estimativa das quantidades de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes considerou o número de profissionais envolvidos na operação da usina de asfalto e dos equipamentos auxiliares, bem como a natureza contínua e exposta das atividades realizadas em campo, durante a jornada de trabalho, com duração estimada de **12 meses**. Para tanto, foram observados os seguintes critérios:

1. Abafador de Ouvido, Capacete, Óculos e Uniforme (22 unidades cada)

Esses equipamentos são estimados com base em **11 profissionais permanentes**, considerando:

- Uma unidade inicial por trabalhador;
- Reposição mínima durante o ano (1 unidade adicional por colaborador), devido ao desgaste natural e necessidade de substituição preventiva por motivos de segurança e higiene.

Total por item: 11 trabalhadores x 2 = **22 unidades**.

2. Luvas e Botas (22 unidades de cada)

Estes itens apresentam maior desgaste devido à manipulação direta de materiais, ferramentas e à exposição contínua a agentes físicos e abrasivos. Considerando:

- Troca semestral (1 troca ao longo do ano).

Estimativa total para reposição proporcional ao desgaste e necessidade de segurança: **22 unidades** por item.

3. Protetor Solar (132 unidades)

Considerando exposição diária dos trabalhadores ao sol e a recomendação de reaplicação ao longo da jornada:

- Estimativa de 1 frasco por trabalhador por mês, totalizando **12 frascos por trabalhador/ano**;
- Com 11 profissionais expostos, temos $11 \times 12 = 132$ **frascos por ano**.

A presente estimativa atende ao princípio da proteção integral dos trabalhadores, garantindo fornecimento contínuo de EPIs e uniformes, bem como a reposição periódica para manter os padrões mínimos de segurança, conforto e higiene durante o desempenho das funções operacionais da usina de asfalto e dos serviços consorciados.

9. Descrição da Solução como um todo

A solução em análise consiste na viabilização da operação da usina de asfalto a frio localizada no município de Portalegre/RN, cuja implantação encontra-se em fase final. Essa estrutura, embora instalada em território municipal, foi concebida para atender às necessidades conjuntas dos 37 municípios consorciados ao CIMOP, no âmbito de ações de pavimentação e recuperação da malha viária urbana e rural.

O pleno funcionamento da usina depende não apenas do fornecimento de insumos — atualmente em fase de planejamento de contratação —, mas sobretudo da existência de uma equipe operacional mínima e tecnicamente qualificada que permita o acionamento, controle e supervisão dos processos produtivos. Para tanto, prevê-se a atuação de profissionais especializados em operação de

usina, máquinas de pavimentação e apoio logístico, capazes de operar os equipamentos descritos anteriormente.

1. Planejamento: Compreende a estruturação da equipe, definição de perfis profissionais, análise de demandas dos municípios consorciados e cronograma de atuação por região, de modo a garantir previsibilidade e alinhamento com o fornecimento de insumos.

2. Execução (implantação e operação): Abrange a alocação da equipe contratada, ativação da usina, controle dos parâmetros de produção da massa asfáltica, transporte do material e sua aplicação nos locais definidos. Envolve também o manejo dos equipamentos auxiliares para limpeza, preparo e finalização das vias.

3. Monitoramento e Avaliação: Durante toda a execução, haverá supervisão técnica do CIMOP, com emissão de ordens de serviço, verificação da produtividade, qualidade da aplicação e cumprimento das normas de segurança e ambientais. As frentes de trabalho serão organizadas conforme as necessidades dos municípios consorciados.

4. Manutenção Preventiva e Corretiva: Inclui ações de rotina sobre os equipamentos operados pela equipe, garantindo a disponibilidade mecânica da usina e seus acessórios. Os operadores deverão realizar ajustes e pequenas correções conforme instruções técnicas, prolongando a vida útil dos ativos.

5. Encerramento ou Reajuste Operacional: Ao término de cada fase de atendimento regional ou quando houver mudanças na demanda, o modelo operacional poderá ser revisto para readequação de quantitativos, realocação de pessoal ou adoção de novas frentes de trabalho, com base em indicadores de desempenho.

Essa abordagem integrada assegura que o investimento realizado na implantação da usina se traduza em capacidade produtiva efetiva, com impacto direto na qualidade da malha viária da região, no fortalecimento do consórcio e na promoção do desenvolvimento sustentável nos municípios participantes.

10. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11. Estimativa do valor da contratação

Para a operacionalização da usina de asfalto localizada no município de Portalegre/RN, estruturada para atender aos 37 municípios consorciados ao CIMOP, foi elaborada uma estimativa detalhada de custos com base na composição da equipe mínima necessária à operação dos equipamentos e execução das atividades técnicas relacionadas à produção e aplicação da massa asfáltica.

A estimativa considera os seguintes elementos:

- Salários mensais de referência, conforme piso estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável;
- Adicional de insalubridade para os profissionais expostos a agentes nocivos (grau médio e máximo);
- Encargos trabalhistas, previdenciários e legais aplicáveis à contratação de mão de obra formal;
- Benefícios e despesas indiretas (BDI).

Com base na composição da equipe operacional, estimou-se o seguinte custo:

Cargo/Função	Qtde/Und	Valor Unit.	% Insalub.	Valor da Insalub.	Vale Alim.	% Encargos Sociais	Encargos Sociais	BDI (24,35%)	TOTAL	TOTAL GERAL
Operador da Usina	12/Meses	2.770,30	40	1.108,12	441,00	70,86	2.748,25	1.720,98	8.788,65	105.463,75
Operador de Espargidor de Emulsão (Horista)	2.640/Horas	12,59	40	5,04	-	115,21	20,31	9,24	47,17	124.527,69
Operador de Tandem (Rolo Compactador) - (Horista)	2.640/Horas	12,59	20	2,52	-	115,21	17,41	7,92	40,43	106.738,02
Operador de Vibro Acabadora (Horista)	2.640/Horas	12,59	40	5,04	-	115,21	20,31	9,24	47,17	124.527,69
Rasteleiro (Horista)	2.640/Horas	8,81	40	3,52	-	115,21	14,21	6,46	33,01	87.139,71
Ajudante (Mensalista)	12/Meses	1.611,00	40	644,40	441,00	70,86	1.598,18	1.045,73	5.340,31	64.083,67
Ajudante (Horista)	13.200/Horas	7,32	40	2,93	-	115,21	11,81	5,37	27,43	362.010,60
ESTIMATIVA ANUAL:									974.491,12	

Com base nos materiais e serem disponibilizados, estimou-se o seguinte custo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	PREÇO TOTAL
1	Abafador de Ouvido: Dispositivo de proteção auditiva tipo concha, com haste ajustável, indicado para ambientes com alto nível de ruído. Deve possuir certificação de atenuação sonora mínima de 15 dB (decibéis), conforme exigência da NR-6.	Und	22,00	R\$ 48,75
2	Capacete: Capacete de segurança tipo II, confeccionado em polietileno de alta densidade, com aba frontal e jugular de fixação. Protege contra impactos, quedas de objetos e choques elétricos, conforme a norma ABNT NBR 8221.	Und	22,00	R\$ 71,76
3	Óculos: Óculos de proteção com lentes em policarbonato (incolor ou fumê), com resistência a impactos e radiação UV. Hastes laterais ajustáveis para melhor conforto e vedação. Protege contra partículas volantes e respingos.	Und	22,00	R\$ 8,12
4	Luvas: Luvas de proteção confeccionadas, com resistência mecânica e proteção contra agentes abrasivos e escoriantes. Utilizadas para manipulação de ferramentas, limpeza e manuseio de materiais.	Par	22,00	R\$ 40,22
5	Botas: Botas de segurança de cano médio, em PVC ou couro, com biqueira de aço ou composite, solado antiderrapante e resistência a perfurações, óleos, combustíveis e abrasivos. Devem estar de acordo com a norma NR-6.	Und	22,00	R\$ 36,13
6	Uniforme: Conjunto de uniforme composto por calça e camisa em tecido resistente (ex: brim), com faixas refletivas, gola tipo polo ou careca, mangas curtas ou longas, e identificação visual da instituição. Garante segurança e padronização visual.	Und	22,00	R\$ 252,98

7	Protetor Solar: Protetor solar com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 30, resistente à água e ao suor, adequado para uso contínuo sob exposição solar intensa. Deve possuir registro na ANVISA e ser fornecido em quantidade compatível com a jornada de trabalho.	Und	132,00	R\$ 154,00
TOTAL SEM BDI:				7.704,84
BDI (24,35%):				1.876,13
TOTAL COM BDI:				9.580,97

De forma consolidada, considerando a necessidade de manter a equipe em atuação ao longo de um exercício anual completo, com regularidade operacional e cobertura das demandas dos municípios consorciados, estima-se que o custo total da contratação pelo período de **12 (doze) meses** seja da ordem de **R\$ 984.072,09 (novecentos e oitenta e quatro mil, setenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**. Tal estimativa servirá de base para o planejamento orçamentário e a instrução do processo de contratação, assegurando previsibilidade e sustentabilidade financeira da operação da usina ao longo do tempo.

12. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A presente contratação tem por objeto a estruturação da equipe operacional responsável pelo funcionamento contínuo da usina de asfalto a frio instalada no município de Portalegre/RN, cuja finalidade é atender de forma consorciada às demandas dos municípios integrantes do CIMOP. Trata-se, portanto, de uma solução que exige atuação técnica integrada, com profissionais alocados de forma coordenada, conforme cronograma e metas estabelecidos pelo consórcio.

Dessa forma, **não se recomenda o parcelamento da contratação**, uma vez que a divisão da solução por cargos, funções ou períodos comprometeria a continuidade, a eficiência e a economicidade do serviço prestado, além de aumentar os riscos operacionais e administrativos. A atuação da equipe requer sinergia entre os profissionais, padronização de métodos e centralização da gestão, sendo essencial que todos os postos sejam providos de forma simultânea e sob a responsabilidade de um único executor.

Adicionalmente, a adoção do critério de julgamento "**menor preço global**" mostra-se a alternativa mais vantajosa para a administração pública, pois favorece a obtenção de propostas mais competitivas, reduz a fragmentação contratual e facilita a fiscalização da execução. A contratação integral da equipe também assegura a responsabilização unificada da contratada quanto ao cumprimento das normas trabalhistas, de segurança do trabalho e à substituição de pessoal, se necessário.

Assim, com base na complexidade do objeto, na interdependência técnica das funções e na busca pela melhor relação custo-benefício, conclui-se que a solução não deve ser parcelada, devendo a contratação abranger a totalidade dos serviços previstos, com julgamento pela modalidade de **menor preço global**.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A operação da usina de asfalto localizada no município de Portalegre/RN, embora dependa diretamente da disponibilização de equipe técnica especializada, também está vinculada à existência de insumos essenciais à produção da massa asfáltica, tais como **brita, areia e emulsão asfáltica**. A ausência desses insumos inviabilizaria a produção do material, tornando ineficaz a contratação da equipe, mesmo que plenamente qualificada.

Nesse sentido, a presente contratação está **interdependente** de outra iniciativa paralela, que se encontra em fase de planejamento no âmbito do CIMOP: a **aquisição programada dos insumos necessários ao abastecimento contínuo da usina**. Ambas as contratações são complementares e devem ser coordenadas para garantir a funcionalidade plena da estrutura implantada, evitando riscos de paralisação ou desperdício de recursos públicos.

Destaca-se, ainda, que tais aquisições, embora distintas em natureza — uma voltada à prestação de serviço de operação e outra ao fornecimento de materiais — fazem parte de uma **estratégia integrada de infraestrutura regional**, cujo êxito depende da sincronização entre os processos licitatórios e da execução contratual.

Assim, recomenda-se que as contratações ocorram de forma articulada, com cronograma compatível e gestão coordenada, sob responsabilidade do consórcio, para garantir o funcionamento eficiente e ininterrupto da usina, viabilizando o atendimento das demandas dos municípios consorciados.

15. Conclusão

Em atenção ao inciso XIII, § 1º, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e com base na análise técnica detalhada da demanda apresentada por esta Diretoria Executiva, concluímos que a contratação de equipe técnica especializada para a operação da usina pública de asfalto, localizada no município de Portalegre/RN, representa a solução mais viável, eficaz e compatível com as necessidades operacionais do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP.

A medida permitirá a ativação plena da estrutura implantada, garantindo o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos, a produção da massa asfáltica e sua aplicação nos municípios consorciados. Trata-se de uma contratação essencial para assegurar o retorno do investimento público realizado, promover a infraestrutura regional de forma cooperada e fortalecer a autonomia técnica do consórcio na execução de obras viárias estratégicas.

Portalegre/RN, 04 de agosto de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Daniel Alves da Silva
Diretor Executivo
Matrícula: 000010

Maria das Graças de Paiva Freitas Lucena
Diretora Adm/Financeiro
Matrícula: 000013

Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo
Coordenador Técnico
Matrícula: 000012